APROVADO
Com emenda 01/2021
Em: 09/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 030/2021

INSTITUI O BRASÃO E A BANDEIRA COMO SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO, Prefeita Municipal de Itapororoca no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1 ° - São instituídos , como Símbolos oficiais do Município de Itapororoca, o Brasão e a Bandeira, nas formas e descrições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2 ° - O Brasão do Município obedece a seguinte forma, descrição e simbologia: *"Escudo com características próprias que representam Itapororoca".*

SIMBOLOGIA

O Brasão traz ao lado esquerdo e direito a representatividade de nossa produção através da cana de açúcar cultura que ocupa lugar de maior destaque nas terras agricultáveis do nosso município.

No centro ao fundo um conjunto rochoso (Tufo Tectônico) representando uma das formações geológicas de origem vulcânica com particularidade própria em todo globo terrestre encontrada no Brasil, apenas em nossa região.

A terra arada representa o trabalho aqui executado através das monoculturas da cana de açúcar e do abacaxi, cultura que somos destaque na produção sendo considerado a Capital Paraibana do Abacaxi, assim como a policultura através da agricultura familiar/subsistência.

Os Ypê Amarelo, árvore símbolo da nossa região, representa a Mata Atlântica, que nos períodos que antecedem a estiagem, expressam um espetáculo exuberante em sua floração.

Ao centro/fundo o nosso Pôr do Sol que se consolida como um dos mais belos do Estado da Paraíba.

E por fim as águas em alusão as nossas nascentes e aos nossos rios que cortam o município de Itapororoca de Sul a Norte.

Art. 3 ° - O Brasão instituído por esta Lei será utilizado em papéis, cartazes, placas e faixas oficiais, não sendo permitido seu uso por particular ou entidade, a não ser para promoções e campanhas de caráter beneficente e cultural, mesmo assim com autorização expressa do Executivo Municipal.

Parágrafo único - A reprodução por particular ou entidade, do símbolo instituído pelo art. 2°, acarretará a requisição pelo Município do material no qual haja sido reproduzido, sem qualquer indenização, e a multa correspondente a 100 (cem) UFIRs.

Art. 4 ° - A Bandeira do Município de Itapororoca terá como cores oficiais, o Branco e o Azul; ocupando os módulos externos da Bandeira haverá um retângulo concêntrico, tendo 1/6 do tamanho do módulo, sendo o retângulo externo na cor azul e o retângulo interno na cor branca. A Bandeira terá duas formas geométricas uma na cor Azul e outra na cor Branco.
O restante da área será na cor azul sendo que no centro da bandeira, teremos o desenho do mapa de nosso município com a seguinte inscrição "Itapororoca-PB", figurará o Brasão do Município de Itapororoca, representando:

I - o azul, é a cor emblemática do zelo, caridade e lealdade, traduz virtudes que Itapororoca sempre testemunhou nos seus primórdios, a confiança da comunidade num futuro econômico- social pleno de êxito.

II - o branco, a mensagem de paz de sua gente, todos itapororoquenses devem buscar a paz.

Art. 5° - A feitura da Bandeira obedecerá a seguinte regra e forma:
I - Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se em 12 (doze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada um módulo;

II - O comprimento será de 18 (dezoito) módulos;

Art. 6° - É obrigatório o uso da Bandeira do Município:

I - no Gabinete do prefeito;

II - no recinto da Câmara Municipal;

III - na parte fronteira das sede dos Poderes Executivo e Legislativo nos dias festivos e nos de luto oficial.

Parágrafo único - Adotar-se-á, no que couber, para os efeitos deste artigo, os mesmos critérios e ritos estabelecidos pela legislação dos símbolos nacionais.

Artigo 7 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8 º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 030/2021

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca

Ilustres Vereadores.

Brasão e Bandeira de Itapororoca-PB

Criados no ano de 2021, em alusão à festividade de emancipação política dos 60 anos do município de Itapororoca, o Brasão e bandeira serão os símbolos de nossa terra mãe.

A ***Bandeira*** em seu escudo será em azul e branco cores oficiais do município de Itapororoca. A Bandeira carregará em sua estrutura duas formas geométricas retangular, interna e externamente com o mapa do município em sua centralidade com o nome Itapororoca-PB.

A cor Azul, que é a cor emblemática do zelo, caridade e lealdade, traduz virtudes que Itapororoca sempre testemunhou nos seus primórdios como Vila de São João e Distrito de Mamanguape, derivando-se o topônimo de Itapororoca, que significa "Ita= Pedra, Pororoca=Explodida e/ou Explosão" logo, cidade da Pedra Explodida. O Azul também nos remete a contextualização histórica da terra das águas, nossas fontes cristalinas, que abastecem Zona Rural e Urbana há décadas, nossos rios com destaque ao Rio Principal Mamanguape.

O Branco representa a paz, a procura incessante por essa condição de espírito, nossa sociedade sempre buscará a Paz. Nos envolve também e nos remete ao processo histórico do nosso amado município, antes de qualquer monocultura ter sido efetivada em solo itapororoquense, junto com a policultura e a agricultura de subsistência era a cultura do algodão/ algodoeira que se destacava, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento econômico da nossa cidade, em seus primórdios de povoamento e ocupação.

O ***Brasão*** traz em sua essência características que representam Itapororoca, um Conjunto Rochoso "tufo tectônico" representando uma das formações geológicas de origem vulcânica com particularidade própria em todo globo terrestre, encontrada no Brasil apenas em nossa região; a Terra Arada que representa o trabalho aqui executado através das monoculturas de cana de açúcar e do abacaxi, cultura que somos destaque na produção, assim como a policultura através da agricultura familiar de subsistência; O Ypê Amarelo árvore símbolo de nossa região "representando a Mata Atlântica" que nos períodos que antecedem a estiagem expressa um grande e exuberante espetáculo em sua floração; O nosso Pôr do Sol, um dos mais belos de toda Paraíba e por fim nossa Água em relação as nossas nascentes e os nossos rios.

Como justificativa de nosso Brasão, tem-se o escudo de forma que melhor indica a origem do nosso povo e da formação de Itapororoca e por isso mesmo em inúmeros brasões de cidades e estados brasileiros, presta-se para recomendar os primórdios de nossa civilização.

Baseados nos pronunciamentos de historiadores, Geógrafos e dicionários indigenista, sobre a concepção do topônimo foi acrescentado ao Brasão a Pedra, pois "Terra da Pedra Explodida" era o qualificativo dado pelos primeiros representantes políticos da cidade na década de 1960; A água representa vida, nossa riqueza, nossas nascentes e nossos rios; O Ypê Amarelo, simboliza nossas matas da terra de São João Batista, pois, Itapororoca também foi chamada de vila de São João; a Haste de Cana de Açúcar mostram nossas riquezas agrícolas e a Terra Arada, simboliza nossas culturas agrárias e a força de nossa agricultura seja através da monocultura ou de nossas policulturas.

Itapororoca/PB, 09 de dezembro de 2021.

ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional